



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº234/86

SÚMULA: Altera o Item II, do Artigo 5º, /
da Lei nº212/85, e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei nº212/85, de 08 /
de novembro de 1985, em seu item II, que passa a ter
a seguinte redação:-

Artigo 5º -

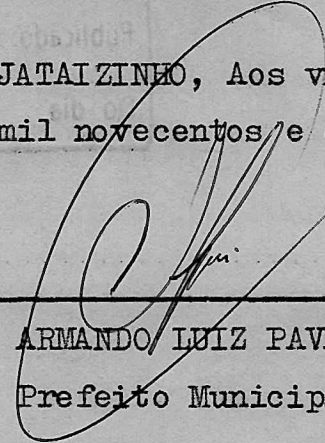
.....

I -


II - Abrir Créditos Adicionais Suplemen-
tares observadas as disposições dos
ítems I, II e III, do Art. 43, da /
Lei Federal nº4.320/64, até o limite
de 80% (oitenta por cento) da Recei-
ta prevista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e /
seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta/
e seis.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração